Parlamento Europeu

2019-2024



Documento de sessão

B9-0551/2022

1.12.2022

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento

sobre a proteção de infraestruturas críticas na Europa

Markus Buchheit, Marco Zanni, Nicolaus Fest, Marco Campomenosi, Harald Vilimsky, Dominique Bilde, Antonio Maria Rinaldi, Bernhard Zimniok, Gunnar Beck, Christine Anderson, Guido Reil, Georg Mayer, Roman Haider, Jaak Madison

RE\1270296PT.docx PE738.877v01-00

B9-0551/2022

Proposta de Resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção de infraestruturas críticas na Europa

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando que os concorrentes mundiais dos Estados-Membros da UE, particularmente a República Popular da China, procuram criar e explorar dependências económicas através da aquisição de infraestruturas críticas;
- B. Considerando que as empresas chinesas, em especial, não se concentram apenas nos lucros, mas são também conhecidas pela sua interferência nas estruturas económicas (por exemplo, nos sistemas de fornecimento de eletricidade ou de telecomunicações) dos seus parceiros comerciais, inclusive recorrendo a violações do direito laboral, para exercer influência;
- C. Considerando que quatro dos cinco maiores portos da UE já têm uma parte interessada chinesa (COSCO);
- D. Considerando que a proteção de infraestruturas críticas é da competência dos Estados-Membros;
- 1. Insta a Comissão a monitorizar a venda de infraestruturas críticas, tanto pelo setor público como pelo privado, a fim de proteger o mercado interno e de reforçar as cadeias de abastecimento;
- 2. Exorta a Comissão a ajudar os Estados-Membros a garantirem uma participação, de caráter vinculativo, que lhes permita bloquear a venda de infraestruturas críticas;
- 3. Insta a Comissão, aquando do controlo da venda de infraestruturas críticas, a analisar não só cada caso individualmente mas, também, as infraestruturas críticas no seu todo, a fim de evitar o aumento dos monopólios de países terceiros.